2 — O resultado final é expresso pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado* e está sujeito a homologação do reitor, a realizar no prazo de 10 dias úteis.

3 — O despacho homologatório é notificado ao candidato e aos membros do júri no prazo máximo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Equiparação legal

São reciprocamente equiparados para todos os efeitos legais:

a) O título de agregado atribuído nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto;

b) O título de habilitado atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro;

c) O título académico de agregado atribuído nos termos do disposto no presente decreto-lei.

Artigo 16.º

Estabelecimentos de ensino universitário não integrados

1 — Podem igualmente atribuir o título académico de agregado os estabelecimentos de ensino universitário não integrados que, nos termos da lei, possam conferir o grau de doutor.

2 — Nos estabelecimentos de ensino universitário não integrados a que se refere o número anterior, as competências atribuídas pelo presente decreto-lei ao reitor são exercidas pelo seu órgão máximo.

Artigo 17.º

Divulgação

A nomeação do júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas de agregação são:

a) Divulgados no sítio da Internet da universidade;

b) Remetidos ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e à Fundação para a Ciência e a Tecnologia para divulgação através dos seus sítios na Internet.

Artigo 18.º

Línguas estrangeiras

As universidades podem autorizar a utilização de línguas estrangeiras na escrita dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º e nas provas de agregação.

Artigo 19.º

Depósito legal

1 — Os documentos a que se referem as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do artigo 8.º estão sujeitos a depósito legal:

a) De um exemplar em papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;

b) De um exemplar em formato digital no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O depósito é da responsabilidade do estabelecimento de ensino superior que atribui o título de agregado.

Artigo 20.º

Disposição transitória

1 — A quem, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, já tenha solicitado admissão a provas públicas de agregação aplica-se o regime jurídico vigente à data em que foram apresentados os respectivos pedidos.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior a aplicação do n.º 1 do artigo 11.º às deliberações dos júris.

Artigo 21.º

Revogação

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo anterior, é revogado o artigo 24.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Abril de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Promulgado em 28 de Maio de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de Maio de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2007/A

Orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2007

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, aprova o orçamento suplementar para o ano de 2007, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de Abril de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes.*

ANEXO

Ano económico de 2007

(c) **1º ORÇAMENTO**

(d) **SUPLEMENTAR**

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 19/04/2007

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

.....

Concordo, 30/03/2007
O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

.....

Visto, em 30/03/2007
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
O Presidente da Ass. Leg. Da região Autónoma dos Açores

.....

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 30/03/2007

O Pres. Cons. Adm.,

.....

RESUMO (em euros)

Receita	**Orçamento (e) Ordinário**		**(f) 1.º Orçamento Suplementar**	
Corrente	9 934 817,00			
De capital	311 120,00	10 245 937,00	965 508,11	965 508,11
Reposições não abatidas nos pagamentos		8 000,00		
Contas de ordem				
Total da receita		10 253 937,00		11 219 445,11
Despesa				
Corrente	9 942 817,00		545 508,11	
De capital	311 120,00	10 253 937,00	420 000,00	965 508,11
Contas de ordem				
Total da despesa		10 253 937,00		11 219 445,11

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 30 de Março de 2007.

O Conselho Administrativo,

.....

.....

.....

.....

Capítulo	Código	Designação de receita	Importância (em euros)				
			Orçamento ordinário (1)	Transferências de verbas: Para mais (2)	Para menos (3)	1.º orçamento suplementar (4)	Total (5)
01		**Receitas correntes**					
	05.00.00	Rendimentos da propriedade:					
	05.02.00	Juros — Sociedades financeiras:					
	05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	14 000,00				14 000,00
	06.00.00	Transferências correntes:					
	06.04.00	Administração regional:					
	06.04.01	Região Autónoma dos Açores	9 899 817,00				9 899 817,00
	07.00.00	Venda de bens e serviços correntes:					
	07.01.00	Venda de bens:					
	07.01.99	Outros	500,00				500,00
	07.02.00	Serviços:					
	07.02.99	Outros	20 000,00				20 000,00
	08.00.00	Outras receitas correntes:					
	08.01.00	Outras:					
	08.01.99	Outras	500,00				500,00
		Total da receita corrente	9 934 817,00	0,00	0,00	0,00	9 934 817,00
01		**Receitas de capital**					
	09.00.00	Venda de bens de investimento:					
	09.04.00	Outros bens de investimento:					
	09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 500,00				2 500,00
	10.00.00	Transferências de capital:					
	10.04.00	Administração regional:					
	10.04.01	Região Autónoma dos Açores	308 620,00				308 620,00
	16.00.00	Saldo da gerência anterior:					
	16.01.00	Saldo orçamental:					
	16.01.01	Na posse do serviço				965 508,11	965 508,11
		Total da receita de capital	311 120,00			965 508,11	1 276 628,11
	15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:					
	15.01.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:					
	15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	8 000,00				8 000,00
		Total das receitas correntes e de capital	10 253 937,00			965 508,11	11 219 445,11

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento ordinário (1)	Transferência de verbas: Para mais (2)	Para menos (3)	1.º orçamento suplementar (4)	Total rectificado (5)
		Despesas correntes					
01.00.00		Despesas com pessoal:					
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:					
01.01.01	*a*)	Deputados	2 212 118,00				2 212 118,00
01.01.01	*b*)	Subsídio de reintegração	20 000,00				20 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros — Regime de função pública	722 960,00				722 960,00
01.01.06		Pessoal contratado a termo	15 683,00				15 683,00

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	Total rectificado
				Para mais	Para menos		
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
01.01.07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	30 000,00				30 000,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00				5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	657 800,00				657 800,00
01.01.10		Gratificações	1 679,00				1 679,00
01.01.11		Representação	377 374,00		10 000,00		367 374,00
01.01.13		Subsídio de refeição	63 255,00				63.255,00
01.01.14		Subsídios de férias e de Natal	601 427,00				601 427,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	20 000,00				20 000,00
		Subtotal 1	4 727 296,00	0,00	10 000,00	0,00	4 717 296,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
01.02.02		Horas extraordinárias	2 500,00				2 500,00
01.02.03		Alimentação e alojamento	500,00				500,00
01.02.04		Ajudas de custo	130 000,00				130 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1.021,00				1.021,00
01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	6 000,00				6 000,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios		10 000,00			10 000,00
01.02.14	*a*)	Remuneração complementar	20 000,00				20 000,00
01.02.14	*b*)	Outros abonos em numerário ou espécie	5 000,00				5 000,00
01.03.00		Segurança social:					
01.03.03		Subsídio familiar a crianças e jovens	16 000,00				16 000,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00				10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	600 000,00			52 000,00	652 000,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	5 000,00				5 000,00
		Subtotal 2	796 021,00	10 000,00	0,00	52 000,00	858 021,00
		Total 1	5 523 317,00	10 000,00	10 000,00	52 000,00	5 575 317,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:					
02.01.00		Aquisição de bens:					
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	6 000,00				6 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	1 000,00				1 000,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	5 000,00				5 000,00
02.01.08		Material de escritório	90 000,00				90 000,00
02.01.14		Outro material — peças	1 000,00				1 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	50 000,00				50 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00				500,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	7 000,00				7 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	7.500,00				7.500,00
02.01.21		Outros bens	30 000,00				30 000,00
02.02.00		Aquisição de serviços:					
02.02.01		Encargos das instalações	120 000,00				120 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	70 000,00				70 000,00
02.02.03		Conservação de bens	300 000,00				300 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00				15 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	1 000,00				1 000,00
02.02.09		Comunicações	300 000,00				300 000,00
02.02.10		Transportes	10 000,00				10 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	50 000,00				50 000,00
02.02.12		Seguros	60 000,00				60 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	540 000,00		85 000,00	250 000,00	705 000,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultoria	50 000,00			104 508,11	154 508,11
02.02.15		Formação	12 500,00				12 500,00
02.02.17		Publicidade	25 000,00				25 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	215 000,00				215 000,00
02.02.19		Assistência técnica	65 000,00	30 000,00			95 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	8 000,00				8 000,00
02.02.25		Outros serviços	35 000,00				35 000,00
		Total 2	2 074 500,00	30 000,00	85 000,00	354 508,11	2 374 008,11
04.00.00		Transferências correntes:					
04.03.00		Administração central:					
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:					
04.03.05	*a*)	Caixa Geral de Aposentações	1 500 000,00			121 000,00	1 621 000,00
		Total 3	1 500 000,00	0,00	0,00	121 000,00	1 621 000,00

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	Total rectificado
				Para mais	Para menos		
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
06.00.00		Outras despesas correntes:					
06.02.03		Outras:					
06.02.03	*a*)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores	15 000,00				15 000,00
06.02.03	*b*)	Apoio à actividade parlamentar	795 000,00			18 000,00	813 000,00
06.02.03	*c*)	Provedor da criança acolhida	10 000,00				10 000,00
06.02.03	*d*)	Grupos parlamentares de amizade e cooperação	5 000,00				5 000,00
06.02.03	*e*)	Custos sociais	20 000,00				20 000,00
		Total 4	845 000,00	0,00	0,00	18 000,00	863 000,00
		Total das despesas correntes (1+2+3+4)	9 942 817,00	40 000,00	95 000,00	545 508,11	10 433 325,11
		Despesas de capital					
07.00.00		Aquisição de bens de capital:					
07.01.00		Investimentos:					
07.01.03		Edifícios	1 000,00				1 000,00
07.01.07		Equipamento de informática	8 000,00	10 000,00		40 000,00	58 000,00
07.01.08		*Software* informático	100 000,00	2 000,00	30 000,00		72 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	10 000,00				10 000,00
07.01.10		Equipamento básico	129 120,00	45 000,00			129 120,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	2 000,00				2 000,00
07.01.15		Outros investimentos	61 000,00	43 000,00	15 000,00	380 000,00	469 000,00
		Total das despesas de capital	311 120,00	100 000,00	45 000,00	420 000,00	741 120,00
		Total das despesas correntes e de capital	10 253 937,00	140 000,00	140 000,00	965 508,11	11 174 445,11